



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Convênio nº 144/10**

Processo Administrativo nº 26.245/10

*“Termo de Aditamento ao Convênio nº. 091/10, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando a conscientização sobre a valorização do trabalho da pessoa com deficiência e uma participação mais ativa na sociedade.”*

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB**, entidade social sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Av. João Batista Carnietto, 540, inscrita no CNPJ sob nº. 50.823.988/0001-67, neste ato, representada por sua **Presidente Maria Luzia Belini**, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 6.767.451 e inscrita no CPF sob nº. 069.139.748-17, com base no **Processo administrativo nº. 26245/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio de nº. 091/10 celebrado entre as partes em 06 de MAIO de 2.010, tem sua vigência prorrogada até 31 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** O recurso previsto na cláusula quarta do Termo aditivo nº. 091/10, fica acrescido do valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para execução até 31/12/2010, e, será coberto em parte com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

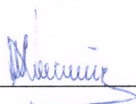
Botucatu, 30 SET. 2010

  
João Cury Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Maria Luiza Belini  
PRESIDENTE - ADEFIB

Testemunhas:

1ª



2ª

